



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0097.4/2017

O Projeto de Lei nº 0097.4/2017 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0097.4/2017

Institui a Rota Turística Caminhos da Neve no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Rota Turística Caminhos da Neve no Estado de Santa Catarina, abrangendo os Municípios de Bom Retiro, Rio Rufino, Urupema, Paineira, Bocaina do Sul, Lages, São Joaquim, Urubici, e Bom Jardim da Serra.

Art. 2º A instituição da Rota Turística Caminhos da Neve tem como objetivos:

I – fomentar o turismo catarinense;

II – promover a conservação dos ecossistemas existentes nos Municípios abrangidos;

III – valorizar o legado cultural e histórico característico da Serra Catarinense;

IV – motivar novos investimentos e novas estratégias para agregar valor e competitividade aos serviços e produtos da cadeia produtiva local;

V – caracterizar a rota turística em razão de sua tipicidade climática, aspectos sociais, ambientais e culturais.

VI – fortalecer os eventos turísticos constantes nos calendários oficiais de eventos dos Municípios abrangidos; e

VII – articular ações conjuntas com a Instância de Governança da Serra Catarinense – CONSERRA, Secretarias Municipais de Turismo e os Conselhos Municipais de Turismo com o *trade* turístico regional e operadores estaduais, visando à qualificação das atividades turísticas típicas da região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões, em

Deputado Milton Hobus



JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada trata de adequações apontadas pela Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, com intuito de aprimorar o projeto de modo que a proposição abranja os municípios que interligam a região vocacionados ao atendimento do circuito turístico dirigido à atrações características do clima frio, com gastronomia, cultura e cenários típicos, encontrados durante toda a temporada, distribuídos por um calendário de festas tradicionais.

Nesta proposição ficam adicionados 5 (cinco) municípios; Bom Retiro, Rio Rufino, Paineira, Bocaina do Sul e Lages, todos atendendo a demanda turística específica, de forma a potencializar o desenvolvimento turístico da região.

Além da adição dos municípios, foram adicionados e corrigidos outras características do Art. 2º, entre elas;

- III, substitui “Planalto Sul Catarinense” por “Serra Catarinense”;
- IV, inclui serviços;
- V, inclui caracterizar a Serra Catarinense também por suas características ambientais;
- VII, inclui a Instancia de Governança da Serra Catarinense – CONSERRA, como entidade membro para articulações conjunta sobre a qualificação das atividades turísticas típicas da região.

Ante o exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Deputado Milton Hobus